



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 007 /2022

Processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de Regente de Classe do Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022.

O MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021, especialmente a Lei Municipal 1083/2021 torna público o Edital para o Processo de Seleção e Admissão de Professores em regime de Designação Temporária, para o exercício da função de Regente de Classe no Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe do Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores, nomeada pela Portaria 072/2021, que também resolverá os casos omissos.

1.1 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Professores MAE-1 para atender as necessidades de excepcional interesse público do Sistema Público Municipal de Ensino, visando substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de:

- a)** exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença;
- b)** do exercício de cargo comissionado ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- c)** em situações excepcionais, para a garantia de continuidade de serviço público essencial, respeitados os preceitos legais.

1.3 Também poderá haver a contratação de profissionais na hipótese de não existir carga horária suficiente para convocação de candidatos aprovados em concurso público.

1.4 Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, chamada e contratação de Professores MAE-1.

1.5 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.6 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.

2.2 A carga horária de trabalho do contratado será:

I – Professor MAE-1 – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

Parágrafo único – O candidato não poderá assumir carga horária inferior a ofertada pelo do Sistema Municipal de Ensino.

2.3 O candidato que for contratado deverá, **OBRIGATORIAMENTE, participar de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2022.**

2.4 O candidato que escolher vaga no Ensino Fundamental Anos Iniciais, está sujeito à indicação do Diretor e do Técnico Pedagógico, considerando o perfil de cada professor para atuar nas turmas de alfabetização e demais turmas dos anos iniciais.

2.5 Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação no Sistema Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada a possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os seguintes horários:

2.5.1 ENSINO FUNDAMENTAL

a) Turno Matutino: 07h às 11h30min;

b) Turno Vespertino: 13h às 17h30min;

c) Turno Noturno: 19h às 22h20min.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

3.2 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <http://www.sooretama.es.gov.br> no período compreendido entre às **8h do dia 21 de junho de 2022 às 23:59 do dia 30 de junho de 2022.**

§1º- O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

§2º- **As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

§3º- O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

3.3 São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;

b) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- e) possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito nos subitens 5.4 ao 5.5, para candidatos habilitados e não habilitados, deste Edital;
- f) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) não terem seus contratos rescindidos por meio de processos administrativos nos anos de 2020 e 2021;
- i) não ter antecedentes criminais.

3.4 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

4.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos que não se declararam deficientes e a segunda lista dos candidatos declarados deficientes.

4.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4 O candidato que declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese do exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

4.5 No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

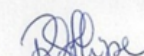
4.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

4.7 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo 2022.

5.2 Esgotada a lista de classificação, os candidatos indeferidos serão reclassificados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

5.3- Considera-se **Professor Habilitado**, aquele com Formação Superior Licenciado especificamente para a área pleiteada.

5.4 - Considera-se **Professor Não Habilitado** aquele cursando ensino superior na área pleiteada a partir do 4º período.

§1º - O professor não habilitado que pleitear vaga nos Anos Iniciais (1º ao 5º) do Ensino Fundamental, deverá apresentar declaração atualizada de estar cursando a partir do 4º período na área pleiteada.

6. DO PRÉ-REQUISITO

6.1 Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber:

I – Cópia do diploma e do histórico escolar que habilita o candidato para a vaga pleiteada, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original sem rasuras e cópia legível do documento;

II - Declaração atualizada na versão original do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, para os que estiverem cursando o Ensino Superior a partir do 4º período neste semestre.

6.2. Para os candidatos que colaram grau há mais de 24 meses, é **OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

§1º - O prazo de 24 meses será contado a partir da data de colação de grau e não da data de emissão da certidão.

6.4 Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, a primeira graduação no caso de programas de formação pedagógica e de segunda licenciatura, tanto para validade do pré-requisito como nos casos da pós-graduação emitida antes do título utilizado para pleitear a vaga.

6.5 O candidato que ainda não adquiriu o diploma do curso superior que o habilita para o cargo pleiteado, deverá apresentar **Certidão ou Declaração de aprovação na versão original com data da Colação de Grau e cópia do respectivo Histórico escolar** sendo que, a cópia do diploma deverá ser entregue impreterivelmente até **16/12/2022**.

6.6 Não será aceito protocolo de solicitação de documento.

6.7 A atribuição de pontos referente à formação acadêmica, títulos e experiência profissional para a função de REGENTE DE CLASSE, obedecerá aos critérios assim definidos:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação básica. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	10 pontos
b) Cursos de capacitação em alfabetização com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2019, 2020, 2021 até maio de 2022. Considerar-se-á, o total de 02 (dois)	04 (quatro) pontos por título apresentado


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

títulos que podem ser apresentados na quantidade máxima em qualquer ano estabelecido;	
c) Cursos de capacitação na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2019, 2020, 2021 até maio de 2022. Considerar-se-á, o total de 02 (dois) títulos que podem ser apresentados na quantidade máxima em qualquer ano estabelecido;	03 (três) pontos por título apresentado
d) Tempo de atuação na função de Regente de Classe, no período de fevereiro de 2017 a maio de 2022, sendo o tempo máximo de 10 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
e) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2017 a maio 2022, sendo o tempo máximo de 10 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado

Parágrafo Único – O candidato que concluiu curso de pós-graduação em 2021, e ainda não adquiriu o Certificado, deverá apresentar a **Certidão ou Declaração de conclusão** na versão original ou em cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, sendo que, **a cópia do certificado deverá ser entregue impreterivelmente até 16/06/2022.**

6.9 A pontuação referente ao tempo de atuação como REGENTE DE CLASSE será concernente à declaração emitida por Órgão público e/ou empresa privada conforme **item 11.**

7. DOS CURSOS

- a)** Formações na área da educação básica no mínimo 30 (trinta) horas, concluídas nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2019, 2020, 2021 até maio de 2022.
- b)** Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado do Município ou do Estado ou da União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou da UNDIME, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.
- c)** Em conformidade com a Recomendação do Ministério Público Estadual, **NÃO** serão aceitos cursos ofertados por instituições privadas, com exceção dos cursos utilizados para pré-requisito.
- d)** Quando não possuir **CERTIFICADO**, será necessário a entrega de **DECLARAÇÃO** (válida por 1 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.
- e)** Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação *Latu Sensu ou Stricto Sensu* não serão aceitos como cursos.
- f)** Os cursos apresentados só terão validade se concluídos entre os anos de 2019 a maio de 2022, exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação.
- g)** Os cursos estabelecidos no tópico da alínea A, deverão possuir obrigatoriamente o conteúdo programático e nomenclatura ligada diretamente ao pedagógico da educação básica.
- h)** Não será aceito cursos de cunho administrativo ou outro do gênero ainda que seja ligado ao meio da educação básica.
- j)** os cursos feitos em parceria com o poder público deverão possuir obrigatoriamente a emissão e certificação pelo próprio poder público.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

9. DAS CLASSIFICAÇÕES

9.1 A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

9.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função **REGENTE DE CLASSE** abrangerá os seguintes itens:

I – Licenciatura Plena no cargo pleiteado;

II – Pós-graduação na área da educação básica;

III – Capacitação na área da educação básica concluída nos anos últimos 4 (quatro) anos, a saber: 2019, 2020, 2021 a dezembro de 2022;

IV - Tempo de atuação na função de **Regente de Classe**, no período de 2017 a maio de 2022, sendo o tempo máximo de 10 meses.

V – Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2017 a maio 2022, sendo o tempo máximo de 10 meses.

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados conforme ordem de pontuação decrescente e dentro do pré-requisito selecionado.

11. PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPROVAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DE:

a) Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada e/ou certidão emitida por portais de gerência de recursos humanos na forma online desde que conste **o número de autenticação eletrônica ou assinatura digital**.

b) Empresa Privada: Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

11.1 É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

11.2 O Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL) será considerado apenas para a função de Regente de classe.

11.3 O candidato que pleitear vaga como **REGENTE DE CLASSE**, poderá utilizar o tempo de atuação na função de Estagiário e Regente de Classe, **sem exceder a somatória de 10 meses trabalhados**.

12. DOS RESULTADOS

12.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site no dia **01/07/2022 (primeiro ranqueamento) e no dia 06/07/2022 resultado final após análise de possíveis recursos**.

12.2 O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

12.3 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO**. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

13. DOS DESEMPATES

13.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

I - Apresentar maior nível de qualificação (CURSOS)

II – Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.

III - Maior idade.

14 DOS RECURSOS

14.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas em dia útil após a divulgação da classificação preliminar.

14.2 O pedido de recurso deverá ser feito em formulário conforme Anexo II deste Edital.

14.3 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

15. DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO

14.1 - No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, a relação de todos os documentos – originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.

§1º - **Será desclassificado desse processo seletivo, o candidato que não apresentar a FICHA DE INSCRIÇÃO E O PRÉ-REQUISITO DO CARGO PLEITEADO, no ato de validação da inscrição.**

§2º - Terá inscrição indeferida no processo seletivo, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito e demais documentos inseridos na ficha de inscrição, comprovados em conformidade com este edital.

§3º - **A Controladoria Geral do Município fará a análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado e contratados pela administração.**

§ 4º - **Será eliminado o candidato, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo ser eliminado do processo seletivo ou a qualquer tempo, rescindir o contrato.**

§5º – Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores a validação.

§6º – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil de 2002, inclusive quanto ao reconhecimento de firma. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a formalização do contrato e escolha da vaga ofertada, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício. O procurador previsto no item deverá apresentar, no ato da identificação, um documento oficial com foto.



14.2 A chamada dos classificados será através do Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

14.3 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

14.4 O candidato deverá comparecer no horário **exato marcado para a escolha.**

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

14.6 A entrega dos documentos comprobatórios será na **Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Basílio Cerri nº 44, Centro, Sooretama-ES**, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em duas vias (original e cópia legível).

14.7 O candidato convocado se apresentará com todos os documentos referentes à formação acadêmica, cursos, tempo de serviço, documentos pessoais e a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, **sob pena de RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO, caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Será eliminado, o candidato que informar data de nascimento na ficha de inscrição diferente do documento oficial de identidade.

14.8 A RECLASSIFICAÇÃO NO FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO, mencionada no item 14.7, refere-se a não comprovação das informações contidas na ficha de inscrição por parte do candidato e/ou apresente títulos e tempo de serviço que não estejam em conformidade com este edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será eliminado sem direito a reclassificação os candidatos que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos.

14.9 A escolha da vaga se dará logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao **Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Basílio Cerri nº 44, Centro, Sooretama-ES**

14.10 Documentos Pessoais, Acadêmicos e Títulos – Originais e uma Cópia legível de cada item citado abaixo:

- ✓Ficha de inscrição completa e sem rasuras;
- ✓Formação Acadêmica, Títulos e Experiência Profissional;
- ✓RG
- ✓CPF; (Não será aceito o Número do CPF informado apenas no RG ou outro documento)
- ✓CTPS;
- ✓ Extrato bancário do PIS ou PASEP ou outro documento equivalente que comprove a inscrição;
- ✓Qualificação cadastral do PIS/PASEP (E-SOCIAL, no qual deverá constar a seguinte informação: **OS DADOS ESTÃO CORRETOS**).
- ✓Título de eleitor
- ✓Certidão de casamento ou nascimento;
- ✓Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação – 0 a 14 anos;



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- ✓ CPF dos filhos com idade entre 08 e 21 anos;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça de seu Estado de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
- ✓ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal do TRF-2;
- ✓ Situação Cadastral do CPF (Caso o candidato esteja com a REGULARIZAÇÃO PENDENTE, o mesmo será indeferido);
- ✓ Certidão de quitação eleitoral;
- ✓ 02 fotos 3x4;
- ✓ Atestado de Saúde original;
- ✓ Declaração de bens devidamente preenchida e assinada pelo candidato – **ANEXO III**
- ✓ Declaração de Não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida e assinada pelo candidato – **ANEXO IV**

15.10 Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato deverá protocolar todos os documentos na Prefeitura Municipal de Sooretama para efeito de contratação para o ano letivo 2022.

15.10 A Secretaria de Educação ficará isenta da responsabilidade de permutar funcionários entre as unidades de ensino.

16 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

16.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: **por iniciativa do contratado; processo administrativo caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando satisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.**

16.2 O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções, caso desista, poderá ter suspenso o contrato de trabalho.

16.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

PARÁGRAFO ÚNICO – O candidato que tiver algum impedimento em cumprir a carga horária estipulada neste edital, por motivações religiosas, deverá protocolar um requerimento na prefeitura Municipal de Sooretama para análise junto à Procuradoria Geral e a Secretaria Municipal de Educação, quanto a pertinência legal da solicitação.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

16.2 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

16.3 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

16.4 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso e no Site da Prefeitura de Sooretama/ES, e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES;

16.5 É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL AS PUBLICAÇÕES E OS PRAZOS OFICIAIS REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

16.6 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.7 O candidato que estiver afastado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por incapacidade laborativa ou qualquer outro impedimento e pleitear vaga será desclassificado deste edital.

16.8 O candidato que omitir tal informação e sendo constada será exonerado imediatamente e responderá conforme a legislação criminal.

16.9 O atestado de saúde deve ser compatível com o exercício imediato do candidato a função/cargo pleiteado.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

18 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

18.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	20/06/2022	
Inscrição	21/06 a 30/06/2022	8h do dia 21/06 às 23:59 do dia 30/06/2022
Divulgação do Resultado preliminar	01/07/2022	
Recurso	04 e 05/07/2022	
Divulgação do resultado final após recurso e Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.	06/07/2022	
Validação da Inscrição e Escolha de vaga somente para os candidatos que forem convocados.	08/07/2022	

19 – DOS ANEXOS

- ✓ Critérios para atribuição de pontos Regente de Classe - Página 12
- ✓ Formulário para pedido de recurso – Página 13
- ✓ Declaração de propriedades de bens – página 14
- ✓ Declaração de não acúmulo ilegal de cargos – 15
- ✓ Critério de classificação - 16

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Aos 20 de junho de 2022, Sooretama/ES


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação

RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS REGENTE DE CLASSE
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação básica. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	10 pontos
b) Cursos de capacitação em alfabetização com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2019, 2020, 2021 até maio de 2022. Considerar-se-á, o total de 02 (dois) títulos que podem ser apresentados na quantidade máxima em qualquer ano estabelecido;	04 (quatro) pontos por título apresentado
c) Cursos de capacitação na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2019, 2020, 2021 até maio de 2022. Considerar-se-á, o total de 02 (dois) títulos que podem ser apresentados na quantidade máxima em qualquer ano estabelecido;	03 (três) pontos por título apresentado
d) Tempo de atuação na função de Regente de Classe, no período de fevereiro de 2017 a maio de 2022, sendo o tempo máximo de 10 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
e) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2017 a maio 2022, sendo o tempo máximo de 10 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____ Bairro _____ Nº _____ Cidade _____ Estado _____, Inscrito no CPF Nº _____, venho por meio do presente solicitar recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado N°007/2022 para contratação temporária de profissionais do Sistema Municipal de Ensino.

Segue anexo a **ficha de inscrição e os documentos necessários** para análise deste pedido de recurso.

Nesses termos peço deferimento,

Sooretama-ES, _____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

REQUERIMENTO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

RAQUEL DA SILVA FILIPE
Presidente da Comissão - Portaria 072/2021


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

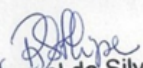
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS

Eu, _____
portador(a) do RG _____, inscrito no CPF _____ declaro
para fins de posse no cargo de _____ da
Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo realizado
através do Edital nº 007/2022 e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Sooretama-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____ declaro, para fins de admissão em cargo público, que **NÃO** exerço outro cargo, emprego ou Função Pública da União, dos Estados, dos Municípios e respectivas autarquias, Empresas públicas, sociedade de Economia Mista e Fundações mantidas pelo poder público cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos legais.

Sooretama-ES _____ de _____ de _____.

Assinatura

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO V

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÕES POR ÁREA

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Licenciado em Pedagogia/Normal Superior – 1º

Cursando Pedagogia a partir do 4º período – 2º

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação